



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI N.º. 2.293, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder patrocínio para Promoção das atividades culturais e desportivas da 29ª edição do Rally Cerapió 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Iguatu, **AUTORIZADO** a conceder patrocínio para promoção das atividades culturais e desportivas da 29ª edição do Rally Cerapió 2016, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante contrato de patrocínio firmado com a empresa **RADICAL PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 02.180.530/0001-94.

Parágrafo único: O valor definido no *caput* deverá ser utilizado único e exclusivamente para despesas do evento.

Art. 2º. A empresa **RADICAL PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 02.180.530/0001-94, responsável pela realização da 29ª edição do Rally Cerapió 2016, deverá se comprometer a utilizar a logomarca do Município durante a participação no evento, bem como todos os itens de mídia e em quaisquer veiculações de sua imagem, referente ao evento.

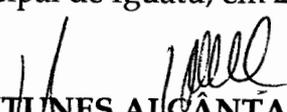
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do que esta lei autoriza, correrão a conta da dotação 1001 13 392 0056 2.075 3.3.90.39.00 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais.

Art. 4º. O valor limite definido no *caput* do artigo 1º. desta lei poderá ser liberado até àquele teto em uma ou mais parcelas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 22 de dezembro de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU